PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.821, DE 28 DE MAIO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação de imóvel com a finalidade de ser utilizado como sede da União Pelotense de Associações Comunitárias e de Associações de Bairros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação do imóvel localizado nesta cidade na Rua Dr. Cassiano, nº 401, com a finalidade exclusiva de ser utilizado como sede da União Pelotense de Associações Comunitárias e de Associações de Bairros, cujo aluguel mensal alcança a quantia de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por receitas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE MAIO.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo